LEI MUNICIPAL Nº. 1.024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faz saber a todos que a Respeitável Casa Legislativa desta Municipalidade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro novo elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Municipal nº 1.007/2019.

Poder: 02–Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unicade: 03 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0006 – Gestão da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

Proj/Ativ: 2164– Plano de Custeio da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito Municipal de Trindade

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PE, em 17 de dezembro de 2020.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

ANTONIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal